

2-2.074/10

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

Decreto Municipal de Utilidade Pública Lei nº 6.099 de 18.04.95.

Decreto Estadual de Utilidade Pública Lei nº 11.169 de 04.09.95.

Registro CNAS Resolução 154/97



RESOLUÇÃO Nº 076, de 17/05/2010

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 006, de 06/05/2003 (*dispõe sobre os vencimentos dos cargos da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEDPAR*), e dá outras providências.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, no uso de suas atribuições, faz saber que o **Conselho de Prefeitos aprovou e ele promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Resolução nº 006, de 06/05/2003, passando o seu *caput* a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Os cargos em comissão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema são os definidos no art. 11 da Resolução nº 007, de 27/06/2003, e são de livre nomeação e exoneração pelo seu Presidente.

Art. 2º. O artigo 2º da Resolução nº 006, de 06/05/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A remuneração devida aos ocupantes dos cargos em comissão do CISMEDPAR é a estabelecida no quadro que segue abaixo:

CARGOS EM COMISSÃO			
CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Diretor Executivo	01	CC-1	R\$3.530,19
Diretor de Departamento	06	CC-2	R\$3.102,12
Procurador Jurídico	01	CC-2	R\$3.102,12
Assessor Contábil	01	CC-2	R\$3.102,12
Diretor do Corpo Médico	01	CC-3	R\$2.171,98
Assessor Técnico-Científico	05	CC-4	R\$1.553,90
Ouvidor	01	CC-4	R\$1.553,90

Art. 3º. O *caput* do artigo 4º da Resolução nº 006, de 06/05/2003 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 4º. As funções gratificadas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema são as definidas no art. 13 da Resolução nº 007, de 27/06/2003.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

Decreto Municipal de Utilidade Pública Lei nº 6.099 de 18.04.95.

Decreto Estadual de Utilidade Pública Lei nº 11.169 de 04.09.95.

Registro CNAS Resolução 154/97



§ 1º. As funções mencionadas no caput deste artigo somente poderão ser designadas aos funcionários que integram o quadro de cargos efetivos do CISMEDPAR.

§ 2º. Às funções mencionadas no caput deste artigo são devidas as seguintes gratificações:

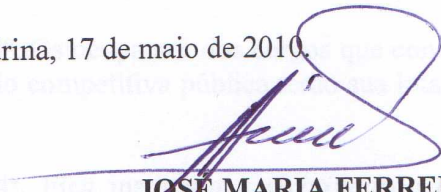
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
FUNÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
Chefe de Divisão	07	FG-1	R\$ 620,57
Pregoeiro	03	FG-1	R\$ 620,57
Coordenador de Setor	09	FG-2	R\$ 310,27
Gestor de Contratos	01	FG-2	R\$ 310,27

Art. 4º. Ficam revogados o artigo 5º e seus §§ 1º e 2º, da Resolução nº 006, de 06/05/2003.

Art. 5º. Fica revogado o § 3º do artigo 6º da Resolução nº 006, de 06/05/2003.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o § 1º do artigo 5º da Resolução nº 043, de 18 de dezembro de 2006, os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Resolução nº 044, de 26 de maio de 2007, a Resolução nº 018, de 15 de setembro de 2005, a Resolução nº 039, de 30 de novembro de 2006 e a Resolução nº 054, de 21 de dezembro de 2007.

Londrina, 17 de maio de 2010.


JOSE MARIA FERREIRA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

*Projeto de Resolução
nº 74/2010.*